

5. RENÚNCIA DA RECEITA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Lei Orçamentária Anual - 2013

Quadro 1 - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO DA RENÚNCIA DE RECEITA, PROVENIENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhares		
	2012	2013	2014
Superávit Financeiro do Ano Anterior (A)	1.179.208	1.309.629	1.613.200
(+) Receita Prevista (B)	15.948.075	18.089.069	18.531.884
(=) Disponibilidade Financeira (C) = (A+B)	17.127.283	19.398.698	20.145.084
Incentivos Fiscais (D)	853.326	947.704	1.051.151
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	5,35	5,24	5,67
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	4,98	4,89	5,22

Fonte: SEFA

Notas: Em cumprimento à LRF, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.650, de 25 de julho de 2012, art 13, inciso X.
Valores nominais

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2012 a 2015

LRF, Art. 4, § 2º, inciso V

R\$ em milhares

TRIBUTO	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	EFETIVADO EM 2011	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO (*)
			2012	2013	2014	2015	
ICMS	CONVÊNIO CONFAZ						Os recursos financeiros renunciados serão compensados por diversos fatores,destacando-se : 1- Elevação da renda interna e consequente crescimento da arrecadação tributária do Estado do Pará; 2- Melhoria dos procedimentos de fiscalização e de arrecadação tributária; 3- Gestão dos recursos com transparência e equilíbrio fiscal;
	. Comércio Atacadista e Varejista de alimentos	100.242,65	110.222,33	122.412,89	135.774,93	149.934,31	
	. Prestadora de Serviços de Transportes Aéreo	28,65	31,50	34,99	38,81	42,85	
	. Órgãos Públicos	7.414,16	8.152,28	9.053,92	10.042,20	11.089,46	
	. Extrativismo (Mineral)	262.929,65	289.105,66	321.080,69	356.128,40	393.267,50	
	. Agroindústria	1.088,77	1.197,16	1.329,57	1.474,70	1.628,49	
	. Filantropia	411,60	452,58	502,63	557,50	615,64	
	SUB - TOTAL	372.115,48	409.161,51	454.414,69	504.016,54	556.578,25	
ICMS	LEI DE INCENTIVOS (*)						
	. Agroindústria	43.451,09	47.776,87	53.060,98	58.852,88	64.990,39	
	. Indústria em Geral	286.119,16	314.603,81	349.398,93	387.537,73	427.952,37	
	. Pecuária	13.570,82	14.921,87	16.572,22	18.381,17	20.298,06	
	. Pescado	4.823,96	5.304,21	5.890,85	6.533,87	7.215,26	
	SUB - TOTAL	347.965,03	382.606,76	424.922,98	471.305,65	520.456,08	
ICMS	LEI DE INCENTIVO À CULTURA - SEMEAR						. Lei nº 6089, de 24.11.97, visa promover o incentivo à pesquisa,ao estudo,á edição de obras,e a produção de atividades artísticos-culturais.
	Atividades Artístico-Culturais						
	SUB - TOTAL	5.199,96	5.717,64	6.350,01	7.043,15	7.777,65	
IPVA	. TAXISTAS						. O incremento da geração de emprego e renda e o combate á sonegação fiscal.Elevação da vida útil tributável de 10 para 15 anos.
	SUB - TOTAL	2.444,87	2.688,27	2.985,59	3.311,49	3.656,83	
ITCD	. BENEFICIÁRIOS QUE POSSUEM UM SÓ IMÓVEL						. Garantia social do indivíduo a propriedade.
	SUB - TOTAL	15,60	17,15	19,05	21,13	23,33	
IPVA	. IPVA CIDADÃO	1.592,90	1.751,48	1.945,19	2.157,52	2.382,52	
ICMS	. Energia Elétrica Residencial - Baixa Renda	46.731,16	51.383,49	57.066,49	63.295,61	69.896,44	. Decreto nº 83 de 23.03.07-aprovado pelo Decreto 4.676 e que reduz em 15% a faixa de consumo de 101 a 150 quiowatts mensais.
	TOTAL GERAL	776.065,00	853.326,31	947.704,03	1.051.151,09	1.160.771,12	

Fonte: SEFA/SEPOF/IDESP

Notas: Em cumprimento à LRF, art. 4º § 2º, inciso V e Lei Estadual nº 7.650, de 25 de Julho de 2012, art 13, inciso X.

. ÍNDICE SEPOF- IPCA/PIB ESTADUAL : 2012: 1,09956;/2013: 1,11060;/2014: 1,09134;/2015: 1,104286;

(*) . Lei nº 6.912 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da indústria do pescado;

(*) . Lei nº 6.913 de 03 de outubro de 2006 - aplicável as indústrias em geral;

(*) . Lei nº 6.914 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da indústria da pecuária;

(*) . Lei nº 6.915 de 03 de outubro de 2006 - aplicável aos empreendimentos da agroindústria ;

. Lei Semear nº 6.572 de 08.08.03

. Lei do IPVA nº 6.017 de 30.10.96

. Lei do IICD nº 5.529 de 05.01.89;

* - Ressaltamos que, na estimativa das receitas orçamentárias para o exercício 2012, para efeito dos cálculos dos tributos correspondentes, já foram expurgadas as renúncias de receita. Portanto, não se observa impacto na receita estadual.